

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 163, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidora para exercer Função Gratificada e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto nos Anexos IV e VIII da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CARINE MARIA STRIEDER**, ocupante do cargo efetivo de Gestor Legislativo, para exercer a Função Gratificada FG-10, nos termos do art. 7º e do Anexo IV da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações, fazendo jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento padrão, enquanto permanecer no exercício da referida função.

Art 2º No exercício da Função Gratificada FG-10, a servidora exercerá as atribuições previstas no Anexo VIII da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações, compreendendo:

- organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;
- requisitar e controlar o material utilizado no setor;
- elaborar relatórios e pareceres pertinentes às suas atividades;
- zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para a solução de eventuais problemas;
- supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio administrativo respectiva;
- prestar informações à chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
- exercer as demais funções inerentes à função;
- desempenhar as demais atribuições correlatas e específicas da função.

Art.3º Sem prejuízo das atribuições previstas no artigo anterior, constituem atribuições específicas da função designada:

- solicitar aos superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência;
- organizar o arquivamento das vias originais de todos os atos administrativos elaborados pela Coordenadoria de Serviços Legislativos, de forma física e/ou digital;
- organizar o arquivamento das vias originais da legislação do Município de Sorriso, acompanhadas de seus respectivos Autógrafos, Projetos e documentos anexos, de forma física e/ou digital;
- indicar medidas à chefia imediata quando tomar ciência de irregularidades quanto aos registros;
- supervisionar e acompanhar a elaboração de Portarias e Ofícios;
- acompanhar e auxiliar nos trabalhos do Parlamento Jovem Sorrisense, por dentro do parlamento, bem como em outros projetos, programas e trabalhos institucionais desenvolvidos pela Câmara Municipal com finalidade semelhante, inclusive aqueles que venham a ser instituídos posteriormente;
- acompanhar e auxiliar o Cerimonial durante as Sessões Solenes;
- realizar a compilação, organização e atualização da legislação do Município de Sorriso, mantendo os respectivos textos consolidados e os registros das alterações legislativas, bem como promover a organização e atualização do acervo legislativo, físico e/ou digital, da Câmara Municipal.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 164, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Reforma Administrativa e Modernização Institucional da Câmara Municipal de Sorriso, estabelece seus objetivos, composição, Grupos de Trabalho, competências e prazo para conclusão dos trabalhos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização, o aperfeiçoamento e a racionalização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sorriso;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional, os cargos, as carreiras, os procedimentos administrativos e os instrumentos de gestão às atuais necessidades institucionais e às perspectivas de desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estrutura administrativa planejada, eficiente, sustentável e capaz de atender às demandas